



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.902/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula - institui o dia da Gentileza e Cidadania e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 13 de novembro como dia da Gentileza e Cidadania.

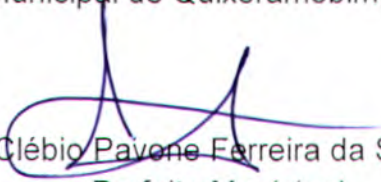
Art. 2º. O dia da Gentileza e Cidadania será destinado a incentivar e a destacar atitudes, ações e intervenções no campo educacional, cultural, de esporte e lazer, econômico, ambiental e de sustentabilidade social que visem ao bem-estar coletivo e que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida no Município com foco no fortalecimento do exercício da cidadania e da gentileza.

Parágrafo único: Para efeito desta lei, Gentileza deve ser definida como atitudes, gestos e intervenções, individuais ou coletivas, que propiciem um olhar mais generoso sobre as pessoas e a cidade, promovendo a dignidade humana, preservação do patrimônio histórico e cultural, natural e construído da cidade, ampliando as práticas de cidadania.

Art. 3º. O Poder Público realizará parcerias com entidades públicas e privadas visando à colaboração nas ações a serem promovidas durante o dia da Gentileza e Cidadania, objetivando atuação intersetorial, colaborativa e participativa de atores sociais do município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, 23 de outubro de 2017.


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 053/2017 - ASS.JUR.

O Prefeito Municipal de Quixeramobim, no uso da competência que lhe confere o artigo 28 inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e em consonância com o Art.87 da Lei Orgânica do Município sancionada em 14.08.2011, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público a **LEI DE Nº. 2.902/2017** de 23.10.2017, para divulgação nessa data.

Cumpra-se,

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim (CE), 23 de outubro de 2017.


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO**

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que a Lei nº 2.902/2017, de 23.10.2017, foi devidamente publicada, por afixação na sede desta Prefeitura, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica do Município e do Edital de Publicação 053/2017/ASS.JUR. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em vinte e três de outubro de dois mil e dezessete.


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

Quixeramobim – Ceará - CEP 63.800-000

E-mail - cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº017/2017

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, submeto à análise e à superior deliberação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que Institui o dia 13 de novembro como dia da Gentileza e Cidadania.

Pelo exposto, solicito desde já o apoio dos membros integrantes deste honroso parlamento, para aprovação da matéria em **Regime de Urgência Simples**, ora apresentada.

Quixeramobim – Ce, 04 de outubro de 2017.

Claudianne Marias pinheiro Borges Saldanha

Vereadora Proponente



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro CEP 63800-000

E-mail – cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br

Projeto de Lei Legislativo Nº017/ 2017,

de 04 de setembro de 2017.

**SÚMULA – INSTITUI O DIA DA GENTILEZA
E CIDADANIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quixeramobim faz saber que o poder Legislativo aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 13 de novembro como dia da Gentileza e Cidadania.

Art. 2º- O dia da Gentileza e Cidadania será destinado a incentivar e a destacar atitudes, ações e intervenções no campo educacional, cultural, de esporte e lazer, econômico, ambiental e de sustentabilidade social que visem ao bem-estar coletivo e que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida no Município com foco no fortalecimento do exercício da cidadania e da gentileza.

Parágrafo único: Para efeito desta lei, Gentileza deve ser definida como atitudes, gestos e intervenções, individuais ou coletivas, que propiciem um olhar mais generoso sobre as pessoas e a cidade, promovendo a dignidade humana, preservação do patrimônio histórico e cultural, natural e construído da cidade, ampliando as práticas de cidadania.

Art.3º- O Poder Público realizará parcerias com entidades públicas e privadas visando à colaboração nas ações a serem promovidos durante o dia da Gentileza e Cidadania, objetivando atuação intersetorial, colaborativa e participativa de atores sociais do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim-Ce, 04 de outubro de 2017

Claudianne M. Pinheiro Borges Saldanha

Claudianne Maria Pinheiro Borges Saldanha

Vereador

Sancionado e Transformado em Lei/Sob o No.

2902 de 23 / 10 / 2017

Clebio Pavone Ferreira da Silva

Clebio Pavone Ferreira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM

APROVADO EM 24 / 10 / 17
EM: 24 / 10 / 17
PRESIDENTE

Justificativa:

Gentileza é um modo de agir, um jeito de ser, uma maneira de enxergar o mundo. Ser gentil, portanto, é um atributo muito mais sofisticado e profundo que ser educado ou meramente cumprir regras de etiqueta, porque, embora possamos (e devamos) ser educados, a gentileza é uma característica diretamente relacionada com caráter, valores e ética; sobretudo, tem a ver com o desejo de contribuir para um mundo mais humano e eficiente para todos. Ou seja, para se tornar uma pessoa mais gentil, é preciso que cada um reflita sobre o modo como tem se relacionado consigo mesmo, com as pessoas e com o mundo. (Rosana Braga)

Ser gentil é extremamente benéfico quando se entende que a gentileza abre portas, muda o rumo dos conflitos, facilita negociações, transforma humores, melhora as relações, enfim, propicia inúmeras vantagens tanto na vida de quem é gentil quanto na de quem se permite receber gentilezas.

No ambiente de trabalho, nos espaços sociais, na rede comunitária e escolar cada vez mais se demanda a interação de atores dispostos a solucionar problemas e favorecer as conciliações.

Incentivar, promover e disseminar conteúdos e ações relacionadas à gentileza faz-se importante, inclusive, para melhoria das condições de saúde física, mental, emocional e social das pessoas. Adoecimentos da população como TOC, transtorno bipolar, síndrome do pânico, doenças cardiovasculares e depressão, esta última, considerada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, até 2020 a segunda causa de incapacidade de pessoas no mundo tem nascedouro em rotinas incansáveis de trabalho, no isolamento e no enfraquecimento de vínculos familiares e sociais, que dão lugar às mídias e aplicativos, que tornam as relações meramente virtuais e distanciadas.

Assim, trabalhar a temática da gentileza é antes de tudo promover o exercício da cidadania, o resgate das relações interpessoais como o centro do desenvolvimento econômico, sustentável e social da população e das cidades.